



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2015
CONVITE Nº 003/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO abaixo especificada nos termos da Lei 8666/93, e posteriores alterações, na modalidade Convite, do tipo “menor preço”, Objeto: **CONTRATAÇÃO ASSESSORIA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURIDICO EM TODAS AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MESA DIRETORA E DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, TAIS COMO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI, EDIÇÃO DE ATOS DE PESSOAL MEDIANTE EMISSÃO DE PARECERES ESCRITOS OU DE ORIENTAÇÃO VERBAL TODAS AS VEZES QUE ASSIM NECESSITAR** a Câmara Municipal deste Município, obedecendo aos preceitos da Lei 8666/93 e suas alterações.

A sessão publica de recebimento da documentação e habilitação e proposta será realizado no dia 02 de Março de 2015 as 14:00 horas.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos até o horário e data acima especificados, na sala da CPL, situada na Sede da Câmara Municipal de Tacuru, poderá participar do presente convite, todos os interessados, desde que atendam as exigências do presente edital, e que se manifestem interesse na participação com antecedência de até vinte e quatro horas da data prevista para a entrega dos envelopes.

Tacuru – MS, 25 de Fevereiro de 2015.

ANANIAS FARIAS CACERES
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

EDITAL Nº 003 /2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2015
CONVITE Nº 003/2015

1. Preâmbulo

1.1 - O MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Vanderli Ortiz Lima, 1215, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 001/2015, pelo presente, convida Vossa Senhoria para participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, tipo “MENOR PREÇO”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - Para tanto informa que a Sessão Pública de recebimento, abertura e exame dos envelopes contendo a documentação de habilitação, bem como a análise e julgamento das propostas serão realizados no dia 02 de março de 2015, às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada no Prédio do legislativo Municipal.

1.2.1. – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima indicada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, porém prorrogado o prazo e havendo impedimento da sua realização, será notificada oficialmente a nova data e horário.

2. – DO OBJETO

2.1. – O objeto do presente edital e a contratação de:

SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURIDICO EM TODAS AS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MESA DIRETORA E DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, TAIS COMO REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI, EDIÇÃO DE ATOS DE PESSOAL MEDIANTE EMISSÃO DE PARECERES ESCRITOS OU DE ORIENTAÇÃO VERBAL TODAS AS VEZES QUE ASSIM NECESSITAR

3. Das Condições de Participação

3.1 - 4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados cadastrados ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Tacuru/MS. e que: Comprovarem experiência anterior na mesma atividade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

3.2 - A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessária; que examinou o conteúdo deste Convite e os encontrou correto e por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

3.3 - As empresas participantes deverão se fazer representar por qualquer de seus sócios, com poderes para tanto, definidos no Estatuto Social. Caso queiram se fazer representar por procurador ou preposto, estes deverão comparecer à Sessão Pública, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais, que deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações por ocasião de seu credenciamento perante a CPL.

3.3.1 - Se o mandato for outorgado por instrumento particular, deverá ser lavrado em papel timbrado da empresa e estar com a firma reconhecida, nele constando, expressamente, que o mandatário tem amplos poderes, inclusive para receber intimações de decisões da Comissão Permanente de Licitações, e, também para interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los.

3.3.2 - O credenciamento do procurador de empresa concorrente perante a Comissão Permanente de Licitações deverá ser feito antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, com a entrega ao seu Presidente do instrumento de mandato, que será retido e juntado aos autos do procedimento licitatório para todos os fins de direito.

3.3.3 - A não apresentação do instrumento de mandato por procurador de empresa concorrente ao certame não implicará na sua desclassificação ou inabilitação, todavia o impedirá de manifestar-se durante a sessão pública de habilitação, recebimento e julgamento das propostas, e, também de impugnar as decisões que venham a serem tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, vez que somente os procuradores regularmente credenciados poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos, ter acesso à documentação e às propostas, assinar a ata, apresentar reclamações ou recursos.

3.4 - Não será admitida, no presente certame, a participação de empresas em consórcio, nem a cessão, transferência ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto, assim como não será admitida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário ou de direção, funcionários públicos lotados no Quadro de Servidores do Município de Tacuru - MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

3.5 - Não serão aceitos documentos enviados pelo sistema *fac-símile* ou por *e-mail*, a menos que assim o determine o Presidente do CPL, ante o disposto no Item 4.3, abaixo.

4. Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes

4.1 - Os ENVELOPES contendo os documentos de habilitação e a proposta, deverão ser preenchidas na forma a seguir indicada

4.1.1 - ENVELOPE 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU - MS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE N.º 003/2013
DATA DE ABERTURA: 02 de março de 2015 as 14:00 - às 10:00 horas

4.1.2 - ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU - MS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE N.º 003/2013.
DATA DE ABERTURA: 02 de março de 2015 - às 10:00 horas

4.2 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por cópia devidamente autenticada por Tabelionato ou por membro da Comissão Permanente de Licitações.

4.2.1 - Caso o licitante queira que as cópias dos documentos que apresentar sejam autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitações, deverá trazer a cópia a ser autenticada bem com o os originais para exame e confronto com as cópias.

5. Dos documentos de Habilitação

5.1 - Todos os participantes deverão apresentar, para fins de habilitação ao presente certame, os seguintes documentos:

- a) – Prova de registro e regularidade na OAB;
- b) – Cópia de CPF e RG



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

d) – Comprovante e conclusão de curso;

e) - Declaração que conhece e aceita o presente Convite, em todos os seus termos, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

5.2 - Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam expresso o prazo de sua validade só serão aceitos desde que não esteja ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

5.3 - Todos os documentos enumerados no subitem 5.1 deverão ser colocados no **ENVELOPE 1**, que deverá ser lacrado e identificado na forma como previsto no subitem 4.1.

6. Da proposta

6.1 - A proposta de Preço deverá ser datilografada ou impressa em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos e estar datada, rubricada e assinada por quem de direito, devendo obrigatoriamente conter:

a) - a razão social da empresa e seu nome de fantasia, o endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;

b) – data da assinatura.

c) – indicação expressa do serviço a ser prestado.

d) – preço em real, expresso em numeral, sem rasuras do valor do serviço a ser prestado.

d) - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do envelope respectivo;

6.1.2 - Será desclassificada a Proposta que não atender às exigências deste edital ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

sendo vedado ao proponente alterá-la ou modificá-la após a abertura do envelope.

7. Do Procedimento a ser seguido pelo CPL

7.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes presentes ou dos seus representantes, o Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes relativos à “**HABILITAÇÃO**” e às “**PROPOSTAS**”, os quais serão rubricados pelos seus Membros e pelos representantes presentes, procedendo, em seguida, a abertura do Envelope I, relativo à “**HABILITAÇÃO**”.

7.2 - Os documentos constantes do Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros do Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos representantes das empresas concorrentes;

7.3 - Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios ou erros que impossibilitem seu entendimento ou validade, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital de Convite.

7.4 - O envelope contendo a proposta da(s) participante(s) inabilitada(s) será(ã)o devolvidos, ainda lacrado(s), diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.5 - Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO e havendo renuncia por todos os licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do Envelope II, relativo às “**PROPOSTAS**”, na mesma Sessão Pública.

7.5.1 - Caso venha a ser apresentado recurso da decisão prolatada na fase de habilitação, o Presidente do CPL declarará suspensão a Sessão Pública, designando nova data para o seu prosseguimento.

7.5.2 - A designação da nova data poderá ser feita posteriormente, após o julgamento dos recursos, caso em que todos os concorrentes deverão ser



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

notificados da nova data, tanto pelo CORREIO como por intimação pelo órgão oficial de imprensa do Município.

7.6 - Abertos os Envelopes II, contendo as PROPOSTAS, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros do CPL.

7.6.1 - As propostas que apresentarem irregularidade ou vícios que impossibilitem seu entendimento ou não atendam às especificações do presente Convite – Item 6.1 - serão desclassificadas, na forma como previsto no Item 6.1.2.

7.7 - Todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as decisões que tomar, deverão constar da ata a ser lavrada, de forma circunstanciada, assim como todos os incidentes dignos de nota, sendo que a ata deverá ser assinada por todos os presentes e pelos membros da CPL.

7.8 - A CPL ou a autoridade superior poderá, a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar a idoneidade do licitante ou mesmo para verificar a autenticidade de qualquer documento que lhe for apresentado, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificações ou alterações de documento já apresentado.

7.9 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à Sessão Pública designada para recebimento, exame e julgamento da documentação e das propostas não impedirá que ela se realize, sendo-lhe, contudo, assegurado o direito de impugnar as decisões nela tomada, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8. Do Julgamento das propostas

8.1 - O julgamento das propostas será efetuado de conformidade com o que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, tendo como critério único o **MENOR PREÇO**.

8.2 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta com **MENOR PREÇO** e atender todas as demais especificações constantes deste Convite.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

8.3 - Em caso de empate de duas ou mais propostas será adotado como critério de desempate a proposta que apresentar menor prazo para a entrega na prestação de serviços.

8.4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens que não estejam previstas neste instrumento convocatório, ou propostas alternativas, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

9. Dos Recursos

9.1 - Eventuais recursos que venham a ser interpostos somente serão aceitos se estiverem em conformidade com o disposto na Lei no. 8.666/93.

9.1.2 – Todos os recursos, sob pena de indeferimento, deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Tacuru, no horário de expediente, a saber: das 7:30 às 12:00 horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Presidente do Legislativo Municipal, por intermédio do Comissão Permanente de Licitações, observado, também, o prazo recursal, que é de dois dias úteis, contados da data do julgamento das propostas e lavratura da respectiva ata.

10. Da Homologação e Adjudicação

10.1 - Após o julgamento e classificação das propostas e decorrido o prazo recursal sem que tenha sido interposto recurso, ou se interposto, após final decisão, o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

10.2 - O resultado deste procedimento licitatório, será publicado na imprensa oficial do município e afixado no quadro de avisos da Câmara.

10.3 - Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, a empresa proclamada vencedora será notificada para a assinatura do contrato.

11. Das Condições Contratuais

11.1 – Findo o processo licitatório o licitante proclamado vencedor será convocado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital, como seu Anexo, devendo para tanto comparecer na sede da Câmara Municipal no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a convocação.

11.2 – Se o licitante vencedor deixar de comparecer para o ato de assinatura do contrato o Município poderá convocar o licitante seguinte, na ordem de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a proposta vencedora, em especial quanto ao preço proposto.

11.2.1 – O licitante assim convocado poderá recusar-se a contratar com o Município nas condições propostas pela empresa vencedora ou com o preço por ela proposto, sem que nenhuma sanção lhe possa ser imposta pela recusa.

12. Do prazo do início da Prestação dos serviços

12.1 - O prazo previsto para o início da prestação dos serviços é de 01 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

13. Do preço e das condições de Pagamento

13.1 - O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, devendo estar expresso em Real, na forma como previsto na alínea “c” do subitem 6.1 deste instrumento convocatório.

13.2 - Os pagamentos serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira até 31 de março de 2015 e as demais sucessivamente ao final de cada mês posterior, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3.1 – Em caso de restituição da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da data da sua reapresentação.

13.4 - Das Notas Fiscais/Faturas a serem emitidas, deverão constar obrigatoriamente o número do contrato a ser firmado.

14. Dos Recursos Orçamentários:

14.1 - Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 74.000,00** (Setenta e quatro mil reais) para a presente licitação.

14.2 - As despesas decorrentes deste Convite correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

01.031.001—2.001.- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

Elem. de despesa – 3.3.90.36 – 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15. Das multas e das Sanções Administrativas

15.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da prestação de serviço se houver atraso injustificado, pela Adjudicatária, no cumprimento dos serviços, não entrega dos exemplares dos jornais e ou publicação dos editais.

15.2 - O inadimplemento parcial ou total das obrigações a serem assumidas pelo vencedor do certame e que estarão expressas no contrato a ser celebrado, implicarão na imediata suspensão da prestação dos serviços e na rescisão do contrato, independentemente de prévia notificação, ficando o Município liberado para contratar os serviços de outra empresa, sem que a adjudicatária possa pleitear qualquer indenização.

15.3 - O Município Licitante poderá introduzir cláusulas no contrato a ser celebrado, prevendo multas de natureza moratória e indenizatória, além daquelas previstas neste Edital e sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.666/93.

15.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal no prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

16. Das Disposições Gerais

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública de habilitação, recebimento e julgamento das propostas.

16.2 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar omissões puramente formais em documento ou mesmo em proposta apresentada por licitante desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais concorrentes.

16.3 - O Sr. Presidente do Legislativo Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal decisão, bem como poderá anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre mediante decisão escrita e devidamente fundamentada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

16.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião sempre que julgar necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes em sessão reservada ou ainda para confirmar informação prestada.

16.5 - Caso não haja expediente na Câmara Municipal no dia fixado para a realização da Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das habilitações e propostas, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

16.6 - Eventuais esclarecimentos sobre o presente Edital deverão ser formalizados por escrito e dirigidos ao Presidente do Comissão Permanente de Licitações, através do Protocolo Geral da Câmara Municipal de Tacuru, no horário de expediente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para a realização da Sessão Pública e serão respondidos também por escrito com ciência a todos os demais licitantes.

16.7 - As hipóteses não previstas expressamente neste edital serão regidas pela Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Tacuru – MS, 25 de Fevereiro de 2015.

ANANIAS FARIAS CACERES
Presidente CPL